



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 545/2023 – PE n. 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 25/2023

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Lus - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Fernanda Cristina Muniz Marques, nomeada pela Portaria GP nº. 04/2022 de 01 de janeiro de 2022, portadora da matrícula funcional nº. 30.816.126, considerando o julgamento da licitação ocorrida no Pregão Eletrônico nº 22/2023, processo administrativo nº. 545/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de **materiais hidrossanitários**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor

Razão social: TECNOPRIME COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF: 48.239.093/0001-38

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 365 – Entroncamento

Cidade/UF: Imperatriz – MA

CEP: 65.903-030

Telefone: (99) 99144-1007/3523-0878

E-mail: vendas1.tecnoprime@gmail.com



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 545/2023 – PE n. 22/2023

Representante: Mirian Carvalho Silva

CPF: 014.689.851-67.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
3	Torneira de jardim 1/2 polegada	HERC	Unidade	100	1,40
4	Mangueira de jardim de 50 metros	SANTA RITA	Unidade	20	124,00
5	Torneira para bebedouro de garrafão de 1/2 polegada.	HERC	Unidade	100	6,40
6	Adesivo uso geral, material silicone, aparência visual incolor, aplicação vedação. (Marca de Referência: TEK BOND OU SIMILAR)	TYTAN	Unidade	50	14,90
7	Adesivo vedador de calhas-cinza. (MARCA DE REFERENCIA: tek Bond OU SIMILAR)	TYTAN	Unidade (bisnaga 280 g)	50	14,80
10	Torneira para pia de	IGUATEMI	Unidade	100	51,00



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
 Apoio Aquisições Públicas
 PA 545/2023 – PE n. 22/2023

	bancada fechamento automático-aço cromado. (Marca de Referência: DOCOL-DECA-MEBER-TIGRE OU SIMILAR)				
13	MARRETA 2 kg ou 2.000 G. (MARCA DE REFERÊNCIA: GEDORE-TRAMONTINA-VONDER OU SIMILAR)	TENACE	Unidade	4	58,00
14	Serra mármore, potência: 1.450 watts ou mais, voltagem: 220 volts. (Marca de Referência: BOSCH-SKILL-MAQUITA ou SIMILAR)	WORKER	Unidade	2	390,00
15	Disco de corte diamantado 115 mm x 20 mm, indicado para alvenaria, concretos, tijolos e porcelanato. (MARCA DE REFERÊNCIA: BOSCH OU SIMILAR)	MTX	Unidade	50	19,90
24	Telha (fibrocimento ou	PRECON	Unidade	50	62,30



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
 Apoio Aquisições Públicas
 PA 545/2023 – PE n. 22/2023

	amianto) 6mm espessura- 1,83 x 1,10 metros				
29	Dispenser/Porta papel toalha, material:plástico, fixação:em parede com bucha/parafuso, tipo uso:toalha de papel, características adicionais:tipo bobina. (Marca de Referência- NOBRE-VELOX ou SIMILAR)	FORTCOM LDAL200	Unidade	100	168,50
30	Dispenser/Porta papel toalha interfolhado, material:plástico abs, características adicionais:para papel com 2 ou 3 dobras. (Marca de Referência- NOBRE-VELOX ou SIMILAR)	NOBRE	Unidade	100	24,80
32	Adesivo selante elástico para juntas de construção	TYTAN	Unidade	50	14,90
34	Conjunto de fixação	NEW FIX	Unidade	100	3,90



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
 Apoio Aquisições Públicas
 PA 545/2023 – PE n. 22/2023

	para vaso sanitário parafuso aço latonado bucha 8 mm com 2 peças.				
35	Espelho para banheiro de 60 cmx 40 cm, fixação na parede	EB1200	Unidade	50	179,90
41	Lixa massa grão 80- material óxido de alumínio	CARBORUND UM GR 80	Unidade	200	0,85
43	Aguarrás, solvente de tinta.	ITAQUA	Lata (5 litros)	50	73,80
44	Acessórios banheiro, com acabamento niquelado, porta papel, saboneteira e porta toalha, suporte de parede tipo cabideiro.	HERC	Unidade	50	32,80
47	Anel de vedação para vaso sanitário	Socel	Unidade	50	4,60
48	Rolo de LONA PLÁSTICA PRETA 100 M comprimento x 4 M de largura. Espessura 150 MICRA	Micras	Rolo	5	186,50



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 545/2023 – PE n. 22/2023

2.2. *Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados na forma estabelecida no subitem 4.4 do Termo de Referência, Anexo I ao edital.*

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme justificado no despacho de doc. 53 (despacho SEI 0033796), PA 545/2023, da Diretoria Geral deste órgão.

3.3. Nos termos do art. 15, VII, do Decreto de nº 11.462/2023, enquanto vigente a presente Ata de Registro de Preços, fica vedada a participação do órgão ou entidade participante deste certame em outro Registro de Preços com os mesmos objetos, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, qualquer órgão e as entidades da Administração Pública, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 545/2023 – PE n. 22/2023

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão observadas as condições estabelecidas no item 9 do Edital para formalização da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços originariamente registrados poderão ser reajustados na forma estabelecida no subitem 4.4 do Termo de Referência.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos dos arts. 26 e 27 do Decreto 11.462/2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as regras estabelecidas no art. 30 do Decreto 11.462/2023.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 545/2023 – PE n. 22/2023

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 545/2023 – PE n. 22/2023

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/2023 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.4. Fica vedada a contratação de mais de uma empresa para fornecimento do mesmo objeto, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís, MA (datada e assinada eletronicamente)

Fernanda Cristina Muniz Marques
Diretora-Geral

Representante da empresa
